

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: mnfu3bv0 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/08/2023 Projeto de lei nº 1617/2023 Protocolo nº 7885/2023 Processo nº 2654/2023	
Autor: Dep. Janaina Riva Coautor(es): Dep. Eduardo Botelho		

Obriga as concessionárias de serviços públicos que operam nas rodovias Estaduais do Estado de Mato Grosso a fornecerem dispositivos eletrônicos - "Tags" - aos veículos das Polícias Civil, Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Ambulâncias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias de serviços públicos que operam nas rodovias estaduais do Estado de Mato Grosso obrigadas a fornecerem dispositivos eletrônicos - "Tags" - aos veículos das Polícias Civil, Militar, Corpo de Bombeiro Militar e Ambulâncias.

Art. 2º Para efetivação do disposto no art. 1º, será enviado ofício às concessionárias com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e, quando se tratar de veículo locado, também a cópia do contrato de locação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como é notório, há diversos veículos que são isentos do pagamento de pedágios, eis que necessitam transitar em defesa da sociedade ou em socorro à população. Nos referimos, aqui, aos veículos ligados à Segurança Pública (Polícia Civil e Militar), Corpo de Bombeiros Militar e às ambulâncias.

Em que pesem terem isenção do pagamento do pedágio, quando tais veículos estão em deslocamento, principalmente nos casos de emergência, os referidos veículos permanecem em imensas filas nos pedágios que guarnecem nossas rodovias, eis que não possuem dispositivo eletrônico (Tag) que permita transitar pelas faixas automáticas, o que causa atraso no deslocamento.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Isso porque, para que possa cruzar os pedágios e seguirem aos seus destinos, os referidos veículos precisam obter a liberação nas cabines de cobrança, o que as fazem esperar algum tempo nas filas dos pedágios para finalmente conseguirem a devida liberação.

Assim, com o presente Projeto de Lei visa-se dar aos referidos veículos agilidade, uma vez que estando com o dispositivo eletrônico – Tag – instalado em cada veículo, seja da segurança pública, seja da área de saúde, permitirá que passem pelas cabines de cobrança automáticas, evitando-se as indesejáveis e longas filas.

São essas razões pela qual espero o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto nesta Casa de Leis.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Agosto de 2023

Janaina Riva
Deputada Estadual

Eduardo Botelho
Deputado Estadual